

REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL
CAMPANHA MÊS DO ESTUDANTE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE, fundação privada inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/0001-66, com sede em Valença-RJ, estabelecida na Rua Sargento Vitor Hugo, n. 161, bairro de Fátima, CEP n. 27.600-000, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA), torna público o presente Regulamento da Campanha ("REGULAMENTO") intitulada "CAMPANHA MÊS DO ESTUDANTE".

1. DA CAMPANHA

1.1. A "CAMPANHA MÊS DO ESTUDANTE" aplica-se aos candidatos dos cursos de GRADUAÇÃO que optem pela modalidade de ENSINO À DISTÂNCIA, ingressando, assim, pelas formas de ingresso Vestibular Agendado e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Portador de Diploma ou Transferência Externa.

1.2. A "CAMPANHA MÊS DO ESTUDANTE" é válida apenas para os candidatos que realizarem a matrícula na Central de Matrícula, através do telefone (24) 99275-7084, Sala de Matrícula do campus sede e polos EAD durante a vigência da campanha.

1.3. A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de desconto para os 20 primeiros candidatos por polo que realizarem a matrícula até o dia 22/08/2023, ou seja, o pagamento da primeira mensalidade, válida para os cursos da modalidade EAD.

1.4. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando integralmente obedecidas as regras deste regulamento e é válido para os cursos listados abaixo no item 2, deste regulamento.

1.5. Estão aptos para participar desta campanha os candidatos que venham a solicitar o seu ingresso através da central de matrícula pelo telefone (24) 99275-7084, Sala de Matrícula do campus sede e polos EAD durante a vigência da campanha.

1.6. Para participação da campanha, o candidato deverá realizar a matrícula até dia 22/08/2023 e o pagamento da primeira mensalidade até o dia 24/08/2023.

1.7. A campanha terá vigência do dia 01/08/2023 até 22/08/2023.

2. DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para os cursos de GRADUAÇÃO EAD sob a marca UNIFAA, a saber:

GRADUAÇÃO EAD - Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência Biológicas, Ciências Contábeis, Defesa Cibernética, Educação Física, Empreendedorismo, Engenharia de Software, Gestão Comercial, Gestão de Qualidade, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira, Gestão Hospitalar, Gestão Pública, História, Letras, Logística, Marketing, Matemática, Pedagogia/2² Licenciatura/Para não Licenciados, Processos Gerenciais, Serviço Social, Psicopedagogia.

3. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

3.1. Os contemplados por esta campanha receberão o seguinte benefício:

a) GRADUAÇÃO EAD: Concessão de desconto durante o curso todo. Oferta de R\$ 39,90 na primeira mensalidade e R\$179,99 nas demais mensalidades, exceto nas rematrículas, que ocorrem nos meses de janeiro, abril, julho e outubro – quando o valor será de R\$ 99,90. As condições citadas são válidas para os cursos listados no item 2.1, bem como para matrículas realizadas até dia 22/08/2023.

3.2. É de extrema importância que antes de se matricular o candidato deve sanar todas as suas eventuais dúvidas a respeito da oferta, bem como das condições para adesão e manutenção da mesma, sendo certo que a IES está pronta e à disposição para tanto, nos canais de comunicação já disponibilizados ao longo do presente regulamento.

3.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (b) a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e (c) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

3.5. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

4. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DO UNIFAA

4.1. O UNIFAA se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

4.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

4.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

4.2. O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da oferta objeto deste regulamento, devendo o mesmo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UNIFAA, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para o UNIFAA.

5.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

5.3. O UNIFAA reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério do UNIFAA, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese do aluno não tiver interesse em mudar de POIO, o UNIFAA fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

5.4. Fica reservado à Diretoria do UNIFAA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

5.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

5.6. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Valença para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Valença, 27 de junho de 2023.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA)

R. Srg. Vitor Hugo, 161 - Fátima,
Valença - RJ, 27600-000
(24)2453-0700